



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 669/14**

**“ALTERA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA EXTINGUIR E CRIAR NOVOS CARGOS COMISSIONADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Animação Cultural, da Secretaria de Cultura, símbolo CCI, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 2º** - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico de Assuntos Sociais, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 3º** - Fica extinto o cargo de Secretária Administrativa, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CCIII, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 4º** - Fica extinto o cargo de Diretor de Transporte, da Secretaria de Educação, Turismo, Ciência e Tecnologia, símbolo CCIV, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 5º** - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria de Governo e Gestão, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 6º** - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Naturais e Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa Civil, símbolo CCIV, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 7º** - Fica extinto o cargo de Diretor da Divisão de Projetos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 8º** - Fica extinto o cargo de Diretor de Transporte, da Secretaria de Saúde e Combate às Drogas, símbolo CCIV, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 9º** - Fica extinto o cargo de Chefe de Zeladoria Predial e Equipamentos, da Secretaria de Saúde e Combate as Drogas, símbolo CCII, da Tabela I da Lei 011/97.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 10** - Fica extinto o cargo de Gerente Antidrogas, da Secretaria de Trabalho, Envelhecimento Saudável e da Juventude, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 11** - Fica extinto o cargo de Diretor de Transporte, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CCIV, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 12** - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Turismo, da Secretaria de Educação, Turismo, Ciência e Tecnologia, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 13** - Fica extinto o cargo de Diretor da Divisão de Estradas e Rodagem, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, símbolo CCIV, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 14** - Fica extinto o cargo de Diretor da Divisão de Projetos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 15** - Fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Zeladoria Predial e Equipamentos, da Secretaria de Saúde e Combate às Drogas, símbolo CCII, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 16** - Fica extinto o cargo de Assessor de Expediente e Protocolo, da Secretaria de Geral de Controle Interno, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 17** - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento do CRAS 1 e 2, na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CCIV, da Tabela I, da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 18** - Fica criado o cargo de Coordenador de Transportes Oficiais, na estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, símbolo CCVII, da Tabela I, da Lei 011/97, com vencimento previsto em Lei, com atribuições serem criadas através de Decreto.

**Art. 19-** Fica criado o cargo de Coordenador de Setor de Abastecimento de Veículos, na estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, símbolo CCVII, da Tabela I, da Lei 011/97, com vencimento previsto em Lei, com atribuições serem criadas através de Decreto.

**Art. 20-** Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Programas TFD – Tratamento Fora do Domicílio, na estrutura da Secretaria de Saúde e Combate as Drogas, símbolo CCVI, da Tabela I, da Lei 011/97, com vencimento previsto em Lei, com atribuições serem criadas através de Decreto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 21-** Fica criado o cargo de Diretor Administrativo de Máquinas Motoniveladora, na estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, símbolo CCVI, da Tabela I, da Lei 011/97, com vencimento previsto em Lei, com atribuições serem criadas através de Decreto:

**Art. 22-** Fica criado o cargo de Diretor Administrativo de Fiscalização e Controle de Projetos, na estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, símbolo CCVI, da Tabela I, da Lei 011/97, com vencimento previsto em Lei, com atribuições serem criadas através de Decreto:

**Art. 23-** Fica criado o cargo de Diretor de Programas de DH, na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CCIV, da Tabela I, da Lei 011/97, com vencimento previsto em Lei, com atribuições serem criadas através de Decreto:

**Art. 24-** Fica criado o cargo de Chefe do Setor de Tesouraria, na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CCIII, da Tabela I, da Lei 011/97, com vencimento previsto em Lei, com atribuições serem criadas através de Decreto:

**Art. 25 -** Fica criado o cargo de Coordenador de Programas Habitacionais, na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CCVII, da Tabela I, da Lei 011/97, com vencimento previsto em Lei, com atribuições serem criadas através de Decreto:

**Art. 26-** Fica criado o cargo de Diretor Administrativo de Obras, na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CCVI, da Tabela I, da Lei 011/97, com vencimento previsto em Lei, com atribuições serem criadas através de Decreto:

**Art. 27-** Fica criado o cargo de Chefe do Setor de Projetos de Educação Digital, na estrutura da Secretaria de Educação, Turismo, Ciência e Tecnologia, símbolo CCIV, da Tabela I, da Lei 011/97, com vencimento previsto em Lei, com atribuições serem criadas através de Decreto:

**Art. 28 -** Fica criado o cargo de Coordenador do Departamento de Turismo, da Secretaria de Educação, Turismo, Ciência e Tecnologia, símbolo CCVII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 29 -** Fica alterada a simbologia do cargo de Assessor Jurídico da Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda, símbolo CCVI, que passa a receber os vencimentos previstos no símbolo CCIX, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 30 -** Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Convênios, na estrutura da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, símbolo CCVI da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 31** - Fica criado o cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, na estrutura da Secretaria de Gabinete e Comunicação, símbolo CCVII, da Tabela I, da Lei 011/97, com atribuições serem criadas através de Decreto.

**Art. 32** - Fica criado o cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, na estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, símbolo CCVII, da Tabela I, da Lei 011/97, com atribuições serem criadas através de Decreto:

**Art. 33** - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem, na estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 34** - Fica criado o cargo de Diretor de Assuntos e Gestão, na estrutura da Secretaria de Governo e Gestão, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 35** - Fica criado o cargo de Diretor Administrativo de Zeladoria Predial e Equipamentos, da Secretaria de Saúde e Combate às Drogas, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 36** - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento Antidrogas, na estrutura da Secretaria de Saúde e Combate as Drogas, símbolo CCVI, da Tabela I, da Lei 011/97, com atribuições serem criadas através de Decreto:

**Art. 37** - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Conservação e Limpeza de Veículos, na estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 38** - Ficam criados 02(dois) cargos de Supervisor de Assuntos Financeiros e Orçamentários, na estrutura da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, símbolo CCIX, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 39** - Fica criado o cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, na estrutura da Secretaria de Administração, símbolo CCVII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 40** - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito na estrutura da Secretaria de Administração, símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 41** - Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Sinalização, na estrutura da Secretaria de Administração, símbolo CCIII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 42-** Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração, na estrutura da Secretaria de Administração, símbolo CCIII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 43** - Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Educação de Transito, na estrutura da Secretaria de Administração, símbolo CCIII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 44** - Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Transito, na estrutura da Secretaria de Administração, símbolo CCIII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 45** - Fica criado o cargo de Coordenador de Recursos Naturais e Meio Ambiente, na estrutura Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa Civil, símbolo CCVII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 46** - Fica criado o cargo de Coordenador de Imprensa e Comunicação, na estrutura da Secretaria de Gabinete e Comunicação, símbolo CCVII, da Tabela I da Lei 011/97, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

**Art. 47** - Fica alterada a simbologia do cargo de Diretor Administrativo do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde e Combate as Drogas, símbolo CCIV, que passa a receber os vencimentos previstos no símbolo CCVI, da Tabela I da Lei 011/97.

**Art. 48** – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar orçamento necessário para custeio da devida despesa.

**Art. 49** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2014.

**FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER**  
Prefeito